



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Esclarecer a calendarização para a produção legislativa sobre a supressão de barreiras arquitectónicas e a revisão do regime de avaliação

Para melhor apoiar a reabilitação e a integração social das pessoas portadoras de deficiência, o Governo da RAEM criou, em finais de 2013, o “Grupo Interdepartamental de Estudo do Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio” (adiante designado por “Grupo de Estudo”), que visa estudar, coordenar, acompanhar e avaliar o planeamento de desenvolvimento global de Macau no âmbito do apoio à reabilitação e integração das pessoas portadoras de deficiência na comunidade. O primeiro “Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio” foi lançado em 2016, e por ocasião da sua breve conclusão no corrente ano, o Comissariado da Auditoria (CA) divulgou, em Setembro do ano passado, o relatório de auditoria de resultados sobre as “Instalações pedonais sem barreiras arquitectónicas para pessoas com deficiência visual”, apontando que o “Grupo de Estudo” não definiu objectivos claros no planeamento, não executou bem os trabalhos, ou seja, a taxa de conclusão divulgada não correspondia aos resultados reais, etc., o que evidencia a existência de muitos problemas no primeiro “Planeamento”.

O CA concluiu o seguinte: “A dispersão das instalações sem barreiras e a falta de continuidade das mesmas são problemas que merecem ser levados a sério e devem ser melhorados, de modo a que os obstáculos à deslocação de pessoas com



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

deficiência possam ser removidos, no sentido de garantir que a sua deslocação seja mais segura e cómoda. Através desta auditoria, os serviços pertinentes devem examinar exaustivamente as várias deficiências encontradas no seu trabalho, preencher as lacunas o mais rapidamente possível e fazer o seu melhor para concretizar, bem, os seus compromissos.”

Já referi várias vezes que a Lei n.º 9/83/M (Supressão de Barreiras Arquitectónicas), que regula as instalações sem barreiras arquitectónicas, entrou em vigor há mais de 40 anos, mas nunca foi revista, portanto, o respectivo conteúdo não satisfaz as necessidades actuais da sociedade. Em 2017, o Governo da RAEM publicou as “Normas arquitectónicas para a concepção de design universal e livre de barreiras na RAEM” (adiante designadas por “Normas”), mas estas não têm natureza jurídica e regulam apenas as partes abertas ao público dos edifícios construídos pelo Governo, pelas empresas públicas ou pelas concessionárias de serviços públicos, ou seja, não tem qualquer efeito vinculativo, por parte das empresas privadas, sobre os recintos e os edifícios privados abertos ao público, o que em nada contribui para transformar Macau numa verdadeira “sociedade inclusiva”.

Para além da desactualização dos diplomas legais relativos às construções sem barreiras arquitectónicas, o regulamento administrativo sobre o “Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão” também não acompanha a evolução dos tempos. Segundo as pessoas com deficiência, os actuais critérios de avaliação não representam totalmente a situação real das mesmas, e algumas pessoas com deficiência não conseguem obter o cartão de registo de avaliação da deficiência, especialmente no que diz respeito à deficiência motora. Por



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

outro lado, os instrumentos para a avaliação da inteligência utilizados em Macau também não acompanham a evolução dos tempos, por exemplo, a *Wechsler Intelligence Scale*. Em 2017, o Governo actualizou os instrumentos, eliminando a disposição estabelecida para a utilização da versão designada da *Wechsler Intelligence Scale*, mas, segundo as informações dos interessados, em Macau ainda se utiliza a versão antiga da *Wechsler Intelligence Scale*, ou seja, a utilização dos instrumentos não foi actualizada.

O mais importante é que a avaliação do “Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão” serve apenas para determinar a emissão do cartão de registo, e a deficiência é apenas dividida em quatro graus: ligeiro, moderado, grave e profundo; no entanto, na prática, as pessoas portadoras de deficiência têm de apresentar os respectivos documentos comprovativos na sua vida quotidiana ou quando se submetem aos procedimentos, mas, mesmo os serviços públicos, também não reconhecem os dados constantes do cartão de registo de avaliação da deficiência emitido pelo Instituto de Acção Social. Por exemplo, no que diz respeito aos benefícios fiscais, os trabalhadores e os assalariados cujo grau de invalidez permanente seja devidamente comprovado, igual ou superior a 60%, podem beneficiar da uma isenção do imposto profissional até um determinado limite; por outro exemplo, os veículos de uso pessoal das pessoas portadoras de deficiência que tenham um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, cujo modelo seja normal e com cilindrada até 1600, é isento do imposto de circulação. Entretanto, os pedidos de isenção acima referidos exigem a comprovação do grau de deficiência em 60%. Uma vez que o cartão de registo de avaliação da deficiência não especifica a percentagem



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

do grau de deficiência, ao apresentarem pedidos semelhantes, as pessoas portadoras de deficiência têm de tratar de mais formalidades complexas para a comprovação, causando-lhes transtorno e resultando em desperdício dos recursos de avaliação.

Pelo exposto, interpele sobre o seguinte:

1. O primeiro “Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio” vai terminar em breve, no corrente ano. No relatório de auditoria de resultados sobre as “Instalações pedonais sem barreiras arquitectónicas para pessoas com deficiência visual”, divulgado pelo Comissariado da Auditoria, refere-se que os trabalhos de planeamento, execução e comunicação do “Grupo de Estudo” não foram satisfatórios. O Governo respondeu que ia rever e concretizar a execução do planeamento, e que, tendo em conta as necessidades e a eficácia, vai melhorar o planeamento e a avaliação, e que, dentro do possível, vai expor, de forma mais concreta, o conteúdo dos planos. A sociedade está mais atenta à revisão da lei e ao trabalho legislativo sobre a “supressão de barreiras arquitectónicas” e sobre o seu *software* e *hardware*. O Governo dispõe de alguma calendarização concreta para a consulta pública e para a produção legislativa? Os objectivos acima referidos vão ser claramente descritos no próximo “Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio (2026-2035)”?
2. As instalações sem barreiras arquitectónicas são construções e *hardwares* importantes para garantir a igualdade de acesso das pessoas portadoras de deficiência a um ambiente sem barreiras. Com o desenvolvimento social e o avanço tecnológico, a concepção livre de barreiras dos equipamentos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

electrónicos e das aplicações para telemóveis também são importantes. Nos últimos anos, o Governo tem reforçado a promoção da “Conta Única”, que se tornou num instrumento indispensável para os residentes tratarem dos seus assuntos quotidianos, mas, como instrumento de apoio, a sua concepção ainda não é prática para as pessoas com deficiência visual. Os meios de pagamento móvel mais utilizados também apresentam problemas semelhantes, assim sendo, o Governo vai definir instruções e normas claras e uniformizadas para a utilização sem barreiras das aplicações móveis do Governo e dos serviços públicos? Em observância da prática do Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong, o Governo vai lançar em breve um “Manual de aplicações móveis sem barreiras”, para que os proprietários ou programadores das aplicações possam seguir os respectivos padrões e instruções? O Governo vai legislar sobre as “Aplicações livres de barreiras” e as “Instruções para a concepção livre de barreiras”?

3. O regulamento administrativo sobre o “Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão” já entrou em vigor há 14 anos. Quando é que o Governo vai proceder à revisão global do referido regulamento administrativo, actualizando e aperfeiçoando as respectivas normas, nomeadamente, os critérios de avaliação? Quanto ao facto de a avaliação não ser aplicável a outros serviços públicos, o Governo deve ponderar sobre o alargamento do âmbito de aplicação do cartão de registo de avaliação da deficiência, por forma a evitar a repetição de avaliação e o desperdício de recursos, a fim de simplificar os procedimentos administrativos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

e facilitar as ambas partes. Isto vai ser feito? Em 2017, o Governo alterou algumas normas relativas aos “Instrumentos e Métodos de Classificação do Tipo e Grau da Deficiência”, incluindo a eliminação da utilização da versão designada dos instrumentos de avaliação. Será que os serviços competentes já estão a utilizar os instrumentos de avaliação mais actualizados? Em caso de resposta negativa, qual é o motivo?

3 de Janeiro de 2025

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lam U Tou